

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

De: **Nara da Silva Macedo** (Secretária Municipal de Educação)

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: Adesão Carona.

Sra. Assessora,

Nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, solicitamos de V. Sa. Aprovação Jurídica, referente à Adesão Carona para Contratação de Empresa no Ramo de Transporte Escolar para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o município de Chapadinha-MA e Minuta do Contrato, bem como, os respectivos procedimentos internos administrativos do certame licitatório.

Certo da atenção, permanecemos ao inteiro dispor para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa ocorrer.

Chapadinha (MA), 14 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Contrato nº _____/2021- CARONA Nº _____/2021-PMCH
Processo nº 0101._____.2021
CARONA Nº _____/2021

**TERMO DE CONTRATO Nº _____/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA ATRAVES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato Representada pela Secretário (a) Municipal de _____, o (a) Sr(a). _____, nacionalidade, portador(a) do CPF sob nº _____, residente neste MUNICÍPIO DE _____, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, realizado por meio da Carona nº _____/2021, oriunda da Ata de Registro de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 do município de Buriti/MA, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0101._____.2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE contratar da empresa _____ CNPJ _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado do _____, CEP _____, Fone _____ E- _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). _____ brasileiro(a) portador(a) do RG. _____ e CPF/MF nº _____, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Carona nº 011/2021- , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa no Ramo de Transporte Escolar para prestação de serviços de transporte de alunos, com veículos devidamente adaptados e licenciados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro para o município de Chapadinha-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Carona nº 011/2021- oriunda da Ata de Registro de Preços e do Pregão Eletrônico Nº 024/2021 do município de Buriti/MA, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ÍTEM	ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS	TURNO	KM DIÁRIO	KM MENSAL	VEÍCULO
------	------	-------------------	-------	--------------	--------------	---------

01	Pov. Pitombeira, Pov. Pitombeira II, Pov. Chapadão, Mil Casas I e Mil Casas II	Cel. Joaquim Nunes, J. Coutinho, João Gomes, CAIC, D. Pedro, Amélia Mendes, Nossa Sra. Aparecida, Manoel José de Santata (Sede)	Matutino/Vespertino	75	1.500	Ônibus
02	Pov. Pau D'Arco, Pov. Veredinha, Pov. Bom Jardim, Pov. Cerâmica, Pov. Nalvinha, Pov. Baixão, Pov. Cerâmica Barreto, POv. Russinha, Fazenda CH	Dr. Almada Lima, Raimundo Gomes, APAE, Acelino da Silva e N. Sra. Aparecida	Matutino/ Vespertino	151	3.020	Ônibus
03	Pov. Mombaça, Pov. Vila Cadois, Bairro Aeroporto	N. Sra. Das Dores	Matutino/ Vespertino	108	2.160	Ônibus
04	Habitacional José de Sousa Almeida I, Hab. José de Sousa Almeida II, Vila Nota Dez	CAIC, João Gomes e Cel. Joaquim Nunes	Matutino/ Vespertino	56	1.120	Ônibus
05	Pov. Poços, Pov. Centro dos Buracos, Pov. São Raimundo, Pov. Araçá, Pov. Barro Vermelho, Pov. Placas, Riacho da Cruz, Pov. Soledade, Pov. Riacho Seco	Escolas do Povoado Riacho Seco e Povoado Baturité	Matutino/ Vespertino	113	2.260	Ônibus
06	APAE e bairros da cidade	Escolas da Zona Urbana	Matutino/ Vespertino	121	2.420	Ônibus

- QUANT. KM DIÁRIOS ROTAS: 624KM
- QUANT. KM MENSAL ROTAS: 624KM (diários)X20 DIAS= 12.480KM (mensal) x 3 meses = 37.440 Km

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUT. DIAS	QUANT. MÊS	QTD. KM (MÊS)	V. UNIT.	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	20	03	12.480			
VALOR TOTAL							

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____ e encerramento em _____, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor Global do presente Contrato é de R\$ _____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

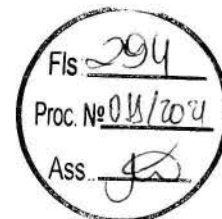
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chapadinha-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Chapadinhã/MA, _____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável Legal

CPF nº _____

Secretária Municipal de _____

Responsável Legal pela Contratante

Nome do representante da Empresa

CPF nº _____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____